



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA DA ÁREA VERDE DO PALÁCIO DA ALVORADA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA T&T ENGENHARIA, IRRIGAÇÃO E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 00059.000259/2011-46

CONTRATO Nº 160/2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **T&T ENGENHARIA, IRRIGAÇÃO E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 02.109.175/0001-67, com sede no SIA, Quadra 4C, Lote 56, Sobreloja 06, Brasília/DF, CEP: 71.200-045, telefone nº (61) 3361-0595 / fax nº (61) 3361-5294, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.916.201 – SSP/DF, e do CPF nº 704.762.761-87, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2012, consoante consta do Processo nº 00059.000259/2011-46, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, consoante disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido acréscimo perfaz o valor de R\$ 9.653,91 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), que corresponde aproximadamente a 0,7053% do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo, a Cláusula Sexta do Contrato original, passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 1.378.391,31 (um milhão trezentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e um centavos)**, correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039.”*



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos n.ºs. 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.

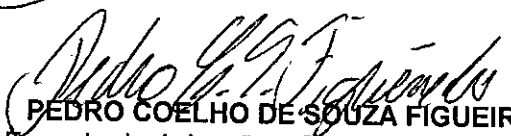
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 05 de julho de 2013.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos, Substituto


PEDRO COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO
T&T Engenharia, Irrigação e Sistemas de Automação Ltda